

Ofício nº 16/2021

URGENTE

Recife, 15 de março de 2021.

À Sua Excelência o senhor

Paulo Henrique Saraiva Câmara

Governador do Estado de Pernambuco

Assunto: Solicitação de novas providências no âmbito da PCPE para prevenção do COVID19.

Senhor Governador,

Após os cumprimentos de estilo, e considerando o disposto no Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública mundial, decorrente do novo coronavírus, em situação de pandemia conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que nos últimos dias tivemos avanço do número de contaminações e de óbitos por COVID19 em todo o território nacional (recordes de óbitos mundialmente), inclusive no Estado de Pernambuco;

Considerando que em outros estados da federação foram adotadas medidas de proteção e contenção do vírus em todas as repartições públicas, inclusive, para os profissionais da segurança pública;

Requer que sejam adotadas no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco URGENTEMENTE, as seguintes medidas:

- 01) Priorização de vacinação aos profissionais da segurança pública, visto que sempre estiveram à linha de frente no combate ao COVID19;
- 02) Suspensão temporária do atendimento presencial em delegacias que não funcionem em regime de plantão;
- 03) Realização de serviços Home Office nas delegacias de polícia de todo o Estado;
- 04) Adoção de rodízio de servidores envolvidos no atendimento direto, até baixar a curva de contaminação, com redução do horário de expediente pela metade e a outra metade que se dê em regime de Home Office;
- 05) Dispensa ao serviço de todos os policiais integrantes de grupo de risco;

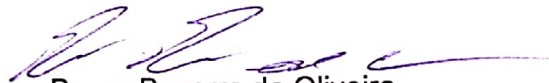
Igualmente requer que sejam reforçadas as medidas anteriormente solicitadas:

- 01) Suspensão de reuniões presenciais em ambientes fechados;



- 02) Dispensa ao serviço, de Delegados maiores de 60 (sessenta) anos de idade ou qualquer outro grupo de risco;
- 03) Incremento de limpeza com desinfecção de viaturas e espaços físicos em todas as delegacias do Estado;
- 04) Disponibilização de álcool em gel (70%), máscaras descartáveis e luvas;
- 05) Limitação de atendimento nas delegacias a casos urgentes e decorrentes de prisões em flagrante;
- 06) Limitação do público em geral, inclusive realização de registros de BOE e oitivas em cartório apenas para casos urgentes e decorrentes de prisões em flagrante;
- 07) Suspensão de todos os cursos presenciais no âmbito da SDS;

Atenciosamente,



Bruno Bezerra de Oliveira
Presidente da ADEPPE